



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 41789/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para conserto dos veículos Volkswagen Voyage de placa BAZ-3832 e Volkswagen Voyage de placa BAZ-6474 pertencentes a frota da Câmara Municipal de Paranaguá.

1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 da Câmara Municipal de Paranaguá.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação destina-se a subsidiar as atividades da Coordenadoria de Registro e Controle de Transporte e Veículo da Câmara Municipal de Paranaguá, para fornecer as peças e prestação de serviços, justifica-se pelo fato de os veículos precisarem de manutenção, devido ao desgaste natural que o tempo de trabalho causam nas peças.

2.2 A contratação de pessoa física ou jurídica especializada para aquisição das peças e mão de obra qualificadas, visa manter os veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativa ao transporte de servidores e vereadores

2.2.1 Salienta-se ainda que, não consta na estrutura da Câmara peças para atendimento da demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.501,34 (dois mil quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Motor de Partida 11 dentes compatível com o veículo Volkswagen Voyage de ano de fabricação 2016	Unidade	2	R\$ 1.084,00	R\$ 2.168,00
2	Serviço de Mão de Obra para substituição do motor de partida dos veículos Volkswagen Voyage de placas BAZ-3832 e BAZ-6474	Serviço	2	R\$ 166,67	R\$ 333,34
VALOR MÁXIMO TOTAL		R\$ 2.501,34 (dois mil quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos)			





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3.3 O prazo de vigência da contratação são de 15 (quinze) dias contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2 Garantia mínima de 90 dias do serviço e das peças.

4.1.3 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.1.4 A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2 O prazo de entrega e prestação de serviços dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da expedição da nota de empenho.

4.2.1 Caso não seja possível a entrega e prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens serão entregues mediante instalação na sede do fornecedor selecionado ou a critério do contratado na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, sito a Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Cajú, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Do Recebimento do Objeto:

5.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2 O objeto será recebido definitivamente, pela unidade competente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

5.1.2.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste termo de referência.

5.1.2.2 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.1.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Da Liquidação:

5.2.1. Para fins de liquidação, após o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o Departamento Financeiro e Contábil deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7. descrição e período de prestação do serviço.

5.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

5.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail ou aplicativo de mensagens (whatsapp, messenger, etc), para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

5.2.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3 Do Pagamento:

5.3.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada da documentação constante no item 5.3.3 em cada mês em que houver o pagamento.

5.3.3 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.4 O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

5.3.5 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções.

5.3.5.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.3.5.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.

5.3.6 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º e §7º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

6.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

6.4 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

6.5 Habilitação Jurídica:

6.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

6.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.5.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.5.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

consolidação respectiva.

6.6 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro:

6.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.6.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.6.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

6.7 Declarações:

6.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.7.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.7.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.4 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, observar-se-á as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à Contratada:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

8.1.1 prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no Contrato, assim como em sua proposta de preços;

8.1.2 efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no Contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

8.1.3 arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

8.1.4 responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

8.1.5 responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

8.1.6 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

8.1.7 manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas;

8.1.8 em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;

8.1.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

8.2 Caberá à Contratante:

8.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

8.2.2 vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

8.2.3 atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento do objeto deste termo de referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

8.2.4 efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto no Contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

8.2.5 aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

8.2.6 prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos.

9.1.2 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços de elétrica veicular.

Paranaguá, 18 de julho de 2024.

MAICKON SANTANA CORDEIRO
Diretor do Departamento de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p669981f4d8b43>.
POR MAICKON SANTANA CORDEIRO - (***) 558.739-**) EM 18/07/2024 17:58

